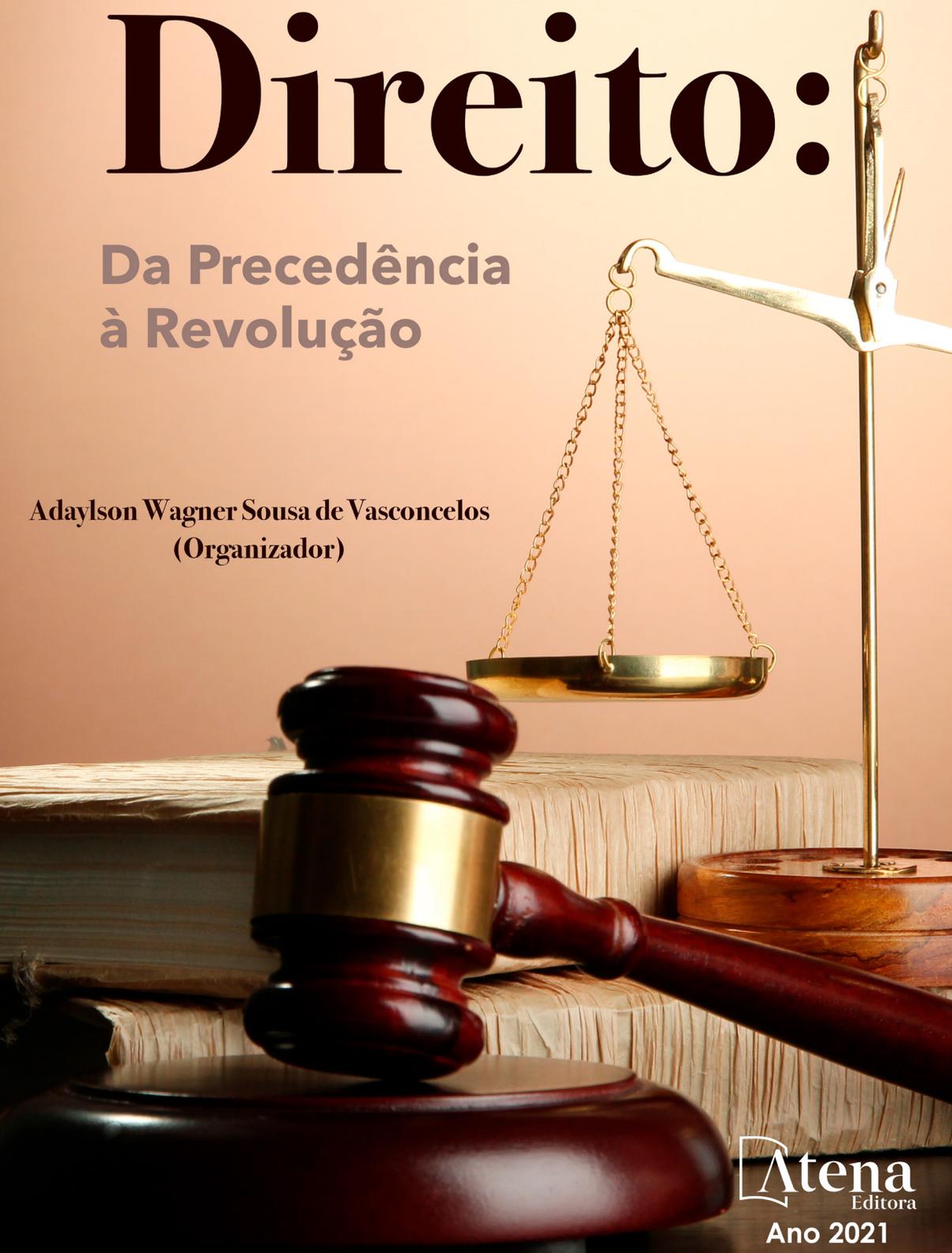


# Direito:

## Da Precedência à Revolução

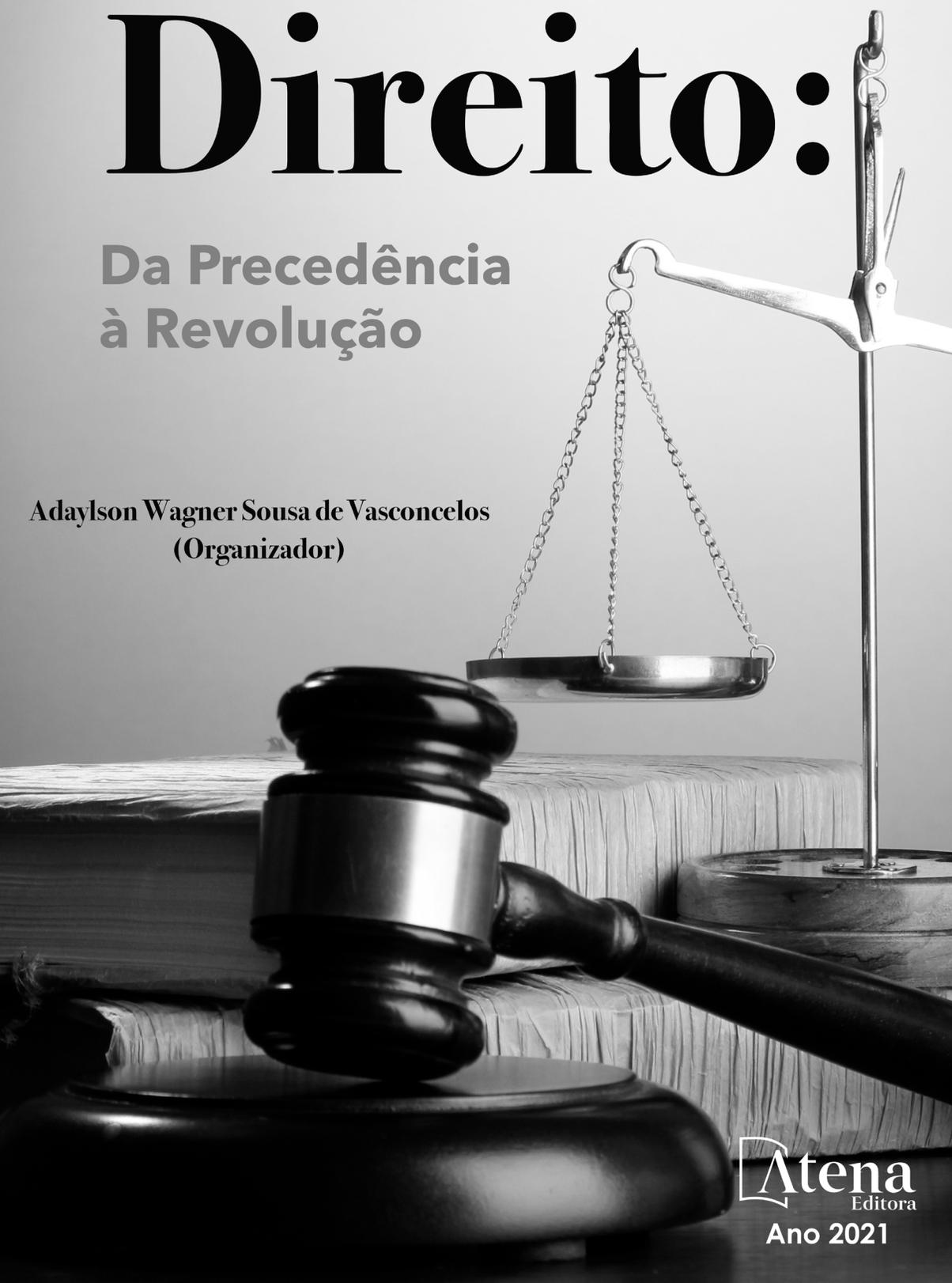
Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)



# Direito:

Da Precedência  
à Revolução

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)



 **Atena**  
Editora  
Ano 2021

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

## Direito: da precedência à revolução

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Mariane Aparecida Freitas  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: da precedência à revolução / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-928-8

DOI 10.22533/at.ed.288212903

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: DA PRECEDÊNCIA À REVOLUÇÃO**, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito constitucional; minorias sociais e juridicamente hipossuficientes; estudos em direito penal e processual penal; estudos em direito do trabalho; e estudos em direito eleitoral.

Estudos em direito constitucional traz análises sobre princípio da dignidade da pessoa humana, pena de morte, colaboração premiada, crise democrática e pandemia, além de federalismo e gestão de serviços públicos.

Em minorias sociais e juridicamente hipossuficientes são verificadas contribuições que versam sobre mulher, pessoa com deficiência, criança, adolescente e consumidor.

Estudos em sistema prisional brasileiro, direito penal e processual penal aborda questões como assédio sexual, discurso de ódio, pornografia, Lava Jato e o artigo 385 do CPP.

No quarto momento, estudos em direito do trabalho, temos leituras sobre OIT, unicidade sindical, perícia assistente e teletrabalho e saúde.

Por fim, em estudos em direito eleitoral, há abordagens que tratam de temas como ação de impugnação de mandato eletivo, princípio da soberania popular e judicialização das eleições municipais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO LIMITE À APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

*Simoni Caetano Miranda*

*Rene Vial*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129031**

### **CAPÍTULO 2..... 15**

O BUSÍLIS FILOSÓFICO DA PENA DE MORTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL FACE À CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

*Flávia Maria Ferreira de Araújo*

*Alexandre Almeida Rocha*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129032**

### **CAPÍTULO 3..... 29**

COLABORAÇÃO PREMIADA: A ORDEM DE DEPOIMENTO DO DELATOR E O RESPEITO ÀS GARANTIAS FUNDAMENTAIS

*Simoni Caetano Miranda*

*Bárbara Mendes Lima*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129033**

### **CAPÍTULO 4..... 47**

CRISE DEMOCRÁTICA E PANDEMIA: NOVOS RUMOS PARA O CONSTITUCIONALISMO EM TERRAS DEPENDENTES

*Elaine Maria Silveira Ritossa*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129034**

### **CAPÍTULO 5..... 57**

O FEDERALISMO BRASILEIRO E O COVID-19: UM NOVO PARADIGMA CONSTITUCIONAL NA GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS?

*Caroline Lobato*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129035**

### **CAPÍTULO 6..... 68**

DIREITO, MULHER E (IN)JUSTIÇA: A NATURALIZAÇÃO DAS CATEGORIAS CULTURAIS COMO FORMA DE DOMINAÇÃO

*Valéria Cenci Valle*

*Vilson Leonel*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129036**

### **CAPÍTULO 7..... 80**

O PRINCÍPIO DA INCLUSÃO: A CONTRIBUIÇÃO DA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A INCLUSÃO SOCIAL NO BRASIL

*Lucas Miguel Medeiros de Oliveira Santos*

**DOI 10.22533/at.ed.2882129037**

|   |            |
|---|------------|
| <b>CAPÍTULO 8</b> .....   | <b>91</b>  |
| O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS DESAFIOS À PROTEÇÃO INTEGRAL   |            |
| Amanda de Souza Rodrigues<br>Edna Maria Goulart Joazeiro  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.2882129038</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 9</b> .....   | <b>103</b> |
| DIREITO DO CONSUMIDOR: O USO DE AGROTÓXICOS E SEUS EFEITOS NA RELAÇÃO CONSUMERISTA  |            |
| Marina Lopes de Moraes<br>Filipe Ferreira Delmondes<br>Francisco José Soller de Mattos  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.2882129039</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 10</b> .....  | <b>109</b> |
| SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: O BERÇO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO PAÍS  |            |
| Tiago dos Santos Arão<br>Carlos Eduardo Silva Abbadie<br>Bruno de Castro Lino<br>Leonardo Mattos  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290310</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 11</b> .....  | <b>119</b> |
| O ASSÉDIO SEXUAL E A PERTINÊNCIA DA SUA TIPIFICAÇÃO PENAL   |            |
| Victoria da Silva Guedes<br>Andreia Cadore Tolfo  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290311</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 12</b> .....  | <b>129</b> |
| DISCURSO DE ÓDIO E A QUESTÃO DA PORNOGRAFIA   |            |
| Rayssa de Sales França<br>Lilian Silva de Sales   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290312</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 13</b> .....  | <b>144</b> |
| ATIVISMO JUDICIAL E OPERAÇÃO LAVA JATO  |            |
| Camila de Oliveira<br>Ernane Salles da Costa Junior<br>Gerald Otaviano Leal Pereira   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290313</b>   |            |
| <b>CAPÍTULO 14</b> .....  | <b>166</b> |
| SISTEMAS JUDICIAIS INERENTES AO PROCESSO PENAL E A CRÍTICA AO ARTIGO 385: GARANTISMO NEOCONSTITUCIONAL E MEIO DE PACIFICAÇÃO SOCIAL FÁTICO-JURÍDICO I |            |
| Alexia Aqueni Bernardes de Oliveira   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290314</b>   |            |

|  |            |
|--|------------|
| <b>CAPÍTULO 15.....</b>  | <b>178</b> |
| A FORÇA IMPOSITIVA DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE 1998 DA OIT E A UNICIDADE SINDICAL NO BRASIL: O PAÍS-MEMBRO TEM DEVER DE IMPLEMENTAR AS DIRETRIZES DA CONVENÇÃO Nº 87 DA OIT? |            |
| Andréa Arruda Vaz  |            |
| Andressa Ignácio da Silva  |            |
| Francieli Korkievicz Morbini   |            |
| Marco Antônio Berberi  |            |
| Rayane Herzog Liutkus  |            |
| Tais Martins   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290315</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 16.....</b>  | <b>188</b> |
| CONTRIBUIÇÃO DO PERITO ASSISTENTE NA REDUÇÃO DOS VALORES DAS CONDENAÇÕES DOS PROCESSOS TRABALHISTAS  |            |
| Luciano Bendlin  |            |
| Rafaela Witt Bendlin   |            |
| Solange Salete Sprandel da Silva   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290316</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 17.....</b>  | <b>203</b> |
| AS IMPLICAÇÕES DO TELETRABALHO NA SAÚDE DOS TRABALHADORES  |            |
| Luciana Martinez Geraldes Rodrigues  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290317</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 18.....</b>  | <b>208</b> |
| AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO: UM INSTRUMENTO JURÍDICO QUE ASSEGURA A PERDA DO MANDATO ELETIVO GARANTINDO O PRINCÍPIO DA SOBERANIA POPULAR   |            |
| Daniel Rodrigues da Silva  |            |
| Daniela da Silva Dias  |            |
| Rochele Juliane Lima Firmeza Bernardes   |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290318</b>  |            |
| <b>CAPÍTULO 19.....</b>  | <b>220</b> |
| JUDICIALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL E A ADI 5525  |            |
| Ary Jorge Aguiar Nogueira  |            |
| <b>DOI 10.22533/at.ed.28821290319</b>  |            |
| <b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>  | <b>235</b> |
| <b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>   | <b>236</b> |

# CAPÍTULO 12

## DISCURSO DE ÓDIO E A QUESTÃO DA PORNOGRAFIA

Data de aceite: 25/03/2021

**Rayssa de Sales França**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

**Lilian Silva de Sales**

Professora Adjunta II da Universidade Federal do Pará

**RESUMO:** A pornografia traz a mulher como um de seus personagens mais correntes e, por isso, se faz necessário analisá-la como uma forma de discurso de ódio capaz de limitar o direito fundamental a liberdade de expressão, isto por que oriunda da liberdade do pornógrafo em expor suas ideias através de imagens ou vídeos, contudo implica às destinatárias, sensações e conseqüentemente, reproduções na vida pessoal. Para isso, buscar-se-á contrastar entre a liberdade de expressão e o discurso de ódio, bem como investigar o conceito de pornografia e suas implicações para a sociedade, também analisar-se-á como as implicações decorrentes da pornografia devem ser tratadas. Diante do estudo, conclui-se que apesar de ser discurso constitutivo de realidades sociais, a forma mais adequada de proteger a pornografia da promoção de inferioridade feminina, é basear-se do direito fundamental a igualdade, tendo em vista a desigualdade de gênero produzida pela opressão feminina na pornografia.

**PALAVRAS-CHAVE:** Discurso de ódio. Pornografia. Liberdade de expressão. Violência de Gênero.

### HATE SPEECH AND PORNOGRAPHY QUESTION

**ABSTRACT:** Pornography brings women as one of its most current characters and, therefore, it is necessary to analyze it as a form of hate speech capable of limiting the fundamental right to freedom of expression, this because it comes from the freedom of the pornographer in exposing your ideas through images or videos, however, implies sensations and, consequently, reproductions in personal life. For that, we will try to contrast between freedom of expression and hate speech, as well as investigating the concept of pornography and its implications for society, we will also analyze how the implications arising from pornography should be dealt with. In view of the study, it is concluded that despite being a discourse constituting social realities, the most adequate way to protect pornography from promoting female inferiority is to base itself on the fundamental right to equality, in view of the gender inequality produced by female oppression in pornography.

**KEYWORDS:** Hate Speech. Pornography. Freedom of expression. Gender Violence.

### 1 | INTRODUÇÃO

A liberdade de expressão encontra-se no rol de direitos fundamentais previstos expressamente na Constituição Federal brasileira em seu artigo 5º, formas, inciso IX que diz “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”, e

no inciso IV, que prevê “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. Considerando as liberdades individuais, há amplitude em seu alcance, atingindo as manifestações verbais e não verbais, bem como diversas formas de divulgação de ideias.

Uma das formas de manifestação do pensamento de maneira não verbal pode ser identificada na pornografia, que constitui uma ilustração verbal ou não verbal, que exhibe predominantemente o corpo feminino, em ato sexual ou restringindo o corpo em órgão sexual com objetivo de incentivar a prática de relação sexual, destinando-se especialmente a despertar o prazer masculino.

Tradicionalmente a pornografia se apresentou com uma finalidade de crítica social e política, através de imagens, textos e panfletos publicados na Europa entre os séculos XVI e XVIII, mas no final deste século e início do século XIX, o mercado visualizou uma forma de gerar capital e lucrar através da pornografia pública. Com isso, a sexualidade passou a ser vista como um produto de consumo, tendo em vista sua comercialização, o que gerou um estímulo na sua realização para aumento dos lucros.

A partir disso, “houve o proliferamento da indústria pornográfica e a manipulação do sexo pela mídia, culminando em uma crescente onda de exposição dos corpos, em especial femininos, para venda de produtos” (RIBEIRO, 2016, p. 77), atingindo grande quantidade de consumidores. Soma-se a isso, a pornografia contemporânea, apresentada em forma audiovisual, pela internet, que independentemente de onde seja produzida, alcança todas as partes do mundo, e constitui o objeto de concentração do presente estudo.

A pornografia apresenta comportamentos sexuais que estimulam a reprodução por seus consumidores, a depender da cena ilustrada, nada tem de problemático, porém, a maior parte delas expõe o corpo feminino de maneira a servir o homem, sem demonstrar qualquer sensibilidade e respeito com a sexualidade feminina, exibindo a mulher como um objeto a serviço do homem, que nem sempre aparece em cena.

Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo identificar a pornografia como conteúdo de violência contra a mulher e por isso, como prática que fere direitos e deve ser restringida.

## 2 | A TRADIÇÃO DA PORNOGRAFIA

Em sua etimologia pornografia vem do termo grego *pornographos*, composto pelos radicais *pórne* (prostituta) e *grafô* (escrever, gravar), assim, significa **escritos sobre prostitutas** (MICHAELIS, 2002 p. 615).

A palavra pornografia surgiu na Europa Ocidental, em meados do século XIX, para denominar uma coleção de arte, combinada de objetos e imagens com conotação sexual, como corrobora a pesquisa de Veiga (2015, p. 10)

A palavra teria sua origem atrelada à necessidade de nomear uma coleção encontrada no século XIX por arqueólogos nas ruínas de Pompéia, formada

por imagens e objetos sexuais que à época só eram veiculados dessa forma em obras consideradas obscenas e cuja livre circulação era vetada, pois eram consideradas impróprias.

Pompéia é uma comuna italiana, localizada na província de Nápoli, mas embora o termo “pornografia” tenha sua origem aí, já existia séculos antes uma categoria que determinava os elementos referentes a ela. Eram objetos de representação explícita dos órgãos e dos atos sexuais, chamados por muito tempo de obscenos e eróticos. Tanto era assim que a referida coleção inicialmente fora chamada de “Gabinete de objetos obscenos”, depois mudou para “Gabinete de objetos reservados” e, finalmente em 1860 passou a se chamar “Coleção Pornográfica”. (VEIGA, 2015, p. 11).

A coleção pornográfica de Nápoli não foi a única coleção composta por objetos e imagens de práticas sexuais, houve, também, coleções semelhantes em outros países da Europa, entre os séculos XV e XIX. As mais significativas foram a *Collection del L’Enfer*, na França e a *Private Case*, na Inglaterra.

A historiadora Lynn Hunt (1999, p.13) afirma que

Em 1857, a palavra *pornografia* apareceu pela primeira vez no *Oxford English Dictionary*, e a maioria de suas variações – *pornógrafo e pornográfico* – datam no mesmo período. Esses verbetes surgiram na França um pouco antes. Segundo o *Trésor de la langue française*, a palavra *pornographe* apareceu se restringia a um grupo seletivo que excluía primeiro em 1769, no tratado de Restif de la Brettone intitulado *Le Pornographe*, aludindo a textos sobre prostituição, enquanto *pornographique, pornographe e pornographie*, no sentido de escritos ou imagens obscenos, datam de 1830 e 1840. (grifo da autora)

Ainda de acordo com Hunt (1999, p.12),

Na obra *The secret museum* (“O museu secreto”), Walter Kendrick traça com mais precisão as origens da postura moderna em relação à pornografia. **O autor atribui a invenção da pornografia à junção de dois fatos muito diferentes ocorridos entre o fim do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX: a criação de ‘museus secretos’ para objetos classificados como pornográficos e o volume crescente de escritos sobre prostituição.** Kendrick situou o museu secreto (seja na forma de recintos fechados à chave, seja na forma de bens não-catalogados) no contexto da regulamentação cautelosa do consumo do obsceno e no contexto de exclusão dos operários e das mulheres. (grifo nosso).

Podemos perceber que a apreciação do acervo do museu secreto se restringia a um grupo seletivo, o qual excluía os operários – por uma questão de classe – e as mulheres – possivelmente por serem o principal objeto dos conteúdos proibidos. Denota-se nessa origem, a violência de gênero, tanto no que concerne a exclusão dessas ao acesso, quanto a sua participação como sujeitas dessa produção desse acervo – eram objetos de representação de outrem.

O desenvolvimento da pornografia se deu através de um processo, que com o

decorrer dos anos, foi transformando sua finalidade, seus autores, suas formas de exibição, mantendo a característica do sigilo, e a objetificação das imagens das mulheres. Somente no século XIX é que a pornografia passou a ser regulamentada, devido o início de sua democratização, “quando passou a ser possível exibir qualquer coisa para qualquer pessoa” – gerou o desejo por barreiras, catalogações, novas classificações e censura. Em outras palavras, a pornografia como categoria regulamentada surgiu em resposta à ameaça de democratização da cultura”. (HUNT, 1999, p.13).

Assim, quando pobres e ricos passaram a poder ter acesso as obras pornográficas é que houve preocupação de regulamentá-la, e conseqüentemente limitá-la, censurando a cultura para que só a elite pudesse conhecer.

Foi notório nos anos seguintes a 1800 essa barreira ao acesso às obras pornográficas, muito devido ao surgimento do mercado de obras impressas, que por ter funcionado como impulso para a democratização do acesso as obras, gerou censura por parte da polícia que perseguia as obras clássicas, como *L'Academie des dames* e *L'École des files*, alegando nocividade para a moral social, mas tendo como verdadeiro objetivo o impedimento do acesso à classe trabalhadora e às mulheres. Segundo Hunt (1999, p. 20), o movimento de censura foi fundamental para a definição da pornografia, o que se confirma na seguinte passagem do livro “A invenção da pornografia”.

A pornografia constituiu-se a partir de sua regulamentação e da existência de um mercado para as obras impressas. Os esforços das autoridades religiosas e políticas para regulamentar, censurar e proibir os trabalhos contribuíram, por um lado, para sua definição e, por outro, para a existência de um público leitor para tais obras e de autores empenhados em produzi-las. A censura intensificava o desejo dos leitores, mas é insuficiente para constatar as obras mais procuradas, já que alguns livros proibidos venderam muito, enquanto outros não obtinham o mesmo desempenho. Muitas encomendas dos leitores eram parecidas e os autores faziam referências constantes aos seus predecessores, evidenciando que a informação sobre livros e gravuras pornográficas era fácil de obter, ao menos para a elite e os homens educados.

Percebe-se que uma das características mais específicas da coleção – e por consequência, da pornografia - é a de ser secreta, ou melhor, reservada, pois apenas uma elite muito particular é que tinha acesso: os homens cultos. E para manter essa característica é que escolheram a denominação ‘pornográfica’, visto que pela sua raiz etimológica, criaria uma barreira linguística, assim, “o museu de Nápolis buscou uma palavra que não estimulasse tal público a querer ver a coleção, mas que fosse reconhecida pelos homens cultos que tinham acesso à mesma” (VEIGA, 2015, p. 11).

Destaca-se também a presença feminina nas representações sexuais, mas não o seu acesso da coleção. Nesse sentido, Hunt recupera na obra de Aretino alguns elementos essenciais que formaram a tradição pornográfica, dentre eles “a representação explícita da atividade sexual, a forma do diálogo entre mulheres, a discussão sobre o comportamento

das prostitutas e o desafio às convenções morais da época.” (1999, p. 26).

A pornografia trazia predominantemente personagens femininas, narradoras femininas, que faziam tanto um papel feminino, como um papel masculino na relação sexual. Representavam sujeitos polimorfos<sup>1</sup>. Era claramente uma subversão sobre a ordem social da época, que desenhava a mulher com características retraídas, dotada de docilidade, benevolente, sem vontades próprias, por isso, “a discussão sobre a narradora feminina e sua transgressão do papel feminino tradicional dirige-se ao âmago das questões de gênero.” (HUNT, 1999, p. 39). A figura feminina era representada quase sempre por uma prostituta, a qual era “retratada como mulher independente, determinada, bem-sucedida financeiramente e desdenhosa dos novos ideais femininos de virtude e vida familiar.” (HUNT, 1999, p. 40).

A pornografia, no período moderno, tinha a crítica social como finalidade primordial, então, a prostituta representando a mulher pública, era marcada de reflexão quanto ao papel da mulher na sociedade, e de uma crítica ao suposto poder excessivo que algumas mulheres haviam conquistado politicamente. Assim, a prostituta representava tudo aquilo que uma mulher – aos moldes do que se construía socialmente – não poderia e nem deveria ser.

Marquês de Sade, o maior autor libertino da história, segundo Hunt (1999), apresentou em sua obra todos os principais temas da pornografia que tão retratados até hoje, incluindo a sodomia, a pedofilia, o estupro, o incesto. Todas essas categorias estão presentes em suas obras, e ele também descreve a mulher de maneira a afrontar a sociedade, “suas personagens femininas são completamente libertas, preocupadas apenas com a busca do prazer, no que difere grandemente da produção pornográfica comum, tanto da época quanto da contemporânea.” (SANTANA, 2014, p.15).

Notadamente, os autores das obras pornográficas da época eram todos homens, e o público consumidor também era majoritariamente masculino, “entretanto, a sexualidade masculina é uma área obscura na pornografia (...). A pornografia (...) enfocava exclusivamente a sexualidade feminina.” (HUNT, 1999, p.42).

Depois, já na década de 1790, a imagem da prostituta se transformou da mulher pública e independente para uma imagem do corpo feminino como um bem comum a todos os homens. Foi nesse momento que a pornografia se tornou comercial, e não mais uma arte subversiva, de crítica social, mas a partir daí “(...) a excitação sexual substituiu os objetivos populistas radicais e libertinos do submundo editorial.” (HUNT, 1999, p.43).

Assim, o prazer sexual reproduzido na pornografia foi descoberto como forma de ganhar dinheiro, e assim, passou a ignorar o objetivo inicial de crítica social para dar lugar a futilidade que o mercado pedia. Fato que aproximou a pornografia do acesso democrático, tendo em vista que era de interesse mercadológico alcançar o máximo de pessoas possível para gerar mais lucro, assim, em 1820 tinham acesso os aristocratas, profissionais liberais

1 Que assume ou passa por várias formas (MICHAELIS, 2002, p.612).

e empregados de escritório do sexo masculino, posteriormente a classe operária.

Léa Santana (2014, p. 20) descreve bem como se deu esse processo, afirmando que a pornografia

Originalmente utilizada como instrumento de contestação, de crítica às autoridades religiosas e políticas, hoje ela é vista como um instrumento de banalização do sexo. No final do século XVIII, a pornografia passou a ser instrumento de incitação e prazer sexual tanto por conta da popularização da escrita e das técnicas de impressão quanto pela necessidade, ainda política, de demarcar as diferenças sexuais. No calor das reviravoltas sociais e culturais causadas pelos movimentos revolucionários setecentistas, os produtos pornográficos se resignificaram, passando a ter o perfil que até hoje reconhecemos, isto é, de propagadores de estereótipos de gênero e sexualidade.

Desse modo, o conceito de pornografia foi sendo construído e reconstruído historicamente de acordo com cada época, refletindo o contexto social, político e econômico. Até o século XVIII predominantemente subversivo, teve influência do desenvolvimento da impressão, e outras formas de registro, e passou no século XIX a ser predominantemente uma forma de lazer, sendo exibido em livros e também no cinema (SANTANA, 2014, p.15).

Contudo, há características peculiares a pornografia que estiveram presentes desde sua origem até atualmente, como a representação do corpo feminino, a demarcação das diferenças sexuais e as referências a relação sexual explícita, com exibição dos atos presentes na relação sexual, na maioria das vezes restringindo a sexualidade aos órgãos genitais, e ao ato sexual em si.

O que sofreu oscilações mais profundas foi a finalidade da pornografia. Na Europa, entre 1500 e 1800 era um veículo de reivindicação, as ilustrações e textos usavam o teor sexual para criticar os costumes sociais e a política da época. Então, até o século XVIII, a pornografia transcendia as representações explícitas dos órgãos sexuais e práticas sexuais, porém a partir do século XIX passou a ser uma categoria de literatura ou representação visual independente, “ganhou autonomia, tornando-se um objetivo em si mesma.” (HUNT, 1999, p. 18). Nesse momento, inicia-se o objetivo comercial da pornografia, que vige até hoje.

Além disso, a autora Lynn Hunt destaca que a literatura pornográfica do século XVIII retratava a sexualidade feminina e a determinação sexual de maneira inédita, “valorizava frequentemente a atividade e a determinação sexual feminina muito mais que os textos médicos do mesmo período.” (HUNT, 1999, p. 45). Todavia, embora a determinação sexual da mulher fosse aparente, ela não servia para a mulher, mas para os homens. Infere-se, portanto, outra característica própria do conceito de pornografia que é o uso do corpo feminino como objeto a serviço do prazer masculino.

Essa dominação do masculino sobre o feminino desperta preocupação, tendo em vista que a pornografia é concebida com o intuito de incentivar a prática sexual, despertar

o prazer do consumidor, ou seja, tende a ser literalmente reproduzida pelas pessoas que assistem, ou leem. Lynn Hunt (1999, p. 46) destaca essa preocupação no seguinte trecho:

Sem dúvida, a servidão masculina presente na maior parte da pornografia contribuiu para sua total incompatibilidade com os novos ideais de domesticação que se desenvolveram nos séculos XVIII e XIX. A ideia de uma esfera feminina separada e íntima passou a depender da reafirmação da diferença sexual – e, portanto, social e política – fundamental entre homens e mulheres. (...) Quando novos padrões biológicos e morais de diferença sexual se desenvolveram, a pornografia parece ter-se tornado até mesmo mais exótica e perigosa, e precisou ser erradicada. A maior parte de nossas atuais preocupações em relação à pornografia resulta dessa crença.

Assim sendo, pode-se formular o seguinte o conceito de pornografia: representação comercial, verbal ou não verbal, que exhibe predominantemente o corpo feminino, em ato sexual ou restringindo o corpo em órgão sexual com objetivo de incentivar a prática de relação sexual, destinando-se especialmente a despertar o prazer masculino.

Para o direito brasileiro, a pornografia encontra conceituação no artigo 24 E, incluído pela lei 11.829 em 2008 no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069/90, constituindo-se como atividade sexual explícita, real ou simulada, ou a exibição dos órgãos genitais para fins primordialmente sexuais. Vale dizer que tal dispositivo se ocupa especificamente da pornografia infantil, o que não significa que o conceito apresentado não seja abrangente.

A lei 11.829 de 2008 modificou os artigos 240 e 241 do ECA, e também acrescentou os artigos 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E, todos com o escopo de aperfeiçoar o combater a produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de material com esse conteúdo, além de criminalizar outras condutas referentes a pedofilia na internet.

No que se refere a maiores de idade, a lei se preocupa com a pornografia de vingança, que consiste na divulgação de foto, vídeo, ou qualquer registro de atividade sexual, ou órgão sexual sem o consentimento de pelo menos um dos participantes da cena. De acordo com Rodríguez (2018, p. 47) a pornografia de vingança

É divulgar, através da rede mundial de computadores, fotos, vídeos e até mesmo montagens de cenas íntimas ou materiais de cunho sexual, íntimo e privado de uma pessoa, sem a autorização desta. Tal fato, muitas vezes, é realizado por ex-companheiros que disponibilizam esses conteúdos como ato de autopromoção, humilhação ou vingança (entretanto, nem sempre referida, a situação se dá neste contexto). Esse cenário tem sido chamado de pornografia de vingança, pornografia não consensual ou pornografia de revanche, surgido do termo 'revenge porn'

Na opinião da referida autora, a denominação que se dá para essa prática – “pornografia de vingança” – não é o melhor nome, pois a sua finalidade nem sempre é de fato a vingança, podendo ocorrer por motivo de extorsão, ou simplesmente por algum motivo

fútil como divertimento. Afirma ainda que tampouco poderia ser nomeada de 'pornografia não consensual', pois "a princípio, há casos em que a filmagem ou foto (que inclui até mesmo as *selfs*) foi de total consenso pela própria vítima ou entre as partes, entretanto a divulgação é que não foi consentida." (RODRIGUÉZ, 2018, p. 47).

Essa prática de acesso livre ao corpo feminino é própria de uma sociedade patriarcal, marcada pela hierarquia de gênero, na qual homens tem posição privilegiada em relação às mulheres. Simone de Beauvoir (1949) já denunciava em seu texto clássico *O Segundo Sexo*, as construções naturalizadas das desigualdades entre os diferentes gêneros na sociedade ocidental, a qual coloca a mulher como o outro do homem, a qual ele pode dominar.

Nesse sentido, o Brasil aprovou duas leis de vital importância. Trata-se da lei 12.737/12, denominada Lei Carolina Dieckmann e tutela crimes de invasão a computadores e divulgação de informações pessoais, e a outra lei é a Lei 13.772/18, que modifica a lei Maria da Penha, acrescentando dispositivos que criam mecanismos para combater a violação da intimidade da mulher, praticada através da internet.

A lei 12.737/12 não está especificamente ligada a proibição de divulgação e obtenção de vídeos íntimos, contudo, "a lei tutela casos de pornografia não consensual em que as vítimas, após a invasão feita por hackers em seus computadores, celulares, ou qualquer dispositivo informático, tiveram suas gravações expostas na internet." (ALVES, 2017, p.41).

Já a lei 13.772/18 tem ligação direta com a divulgação não consentida de vídeos, imagens, ou qualquer registro de cenas íntimas, passando a acrescentar a violação da intimidade como modalidade de violência psicológica, no inciso II, do artigo 7º. Além de incluir o artigo 216-B ao Código Penal o crime de registro não autorizado da intimidade sexual, que proíbe a produção, fotografia, filmagem ou registro, por qualquer meio, de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes, incorrendo no mesmo crime quem realizar a montagem desse tipo de cena.

Desse modo, observa-se que nenhuma das leis trata de impor limites a produção da pornografia em relação ao modo como vem sendo apresentada, notadamente, fortalecendo a violência de gênero. Ainda há uma visão restrita das situações individualmente vividas, mas falta um olhar generalizado e uma análise minuciosa sobre as produções pornográficas atuais, as produções comerciais.

A pornografia, na legislação brasileira, é percebida e questionada quando há uma situação concreta de divulgação em massa de conteúdo íntimo envolvendo criança ou adolescente, ou quando adultos, sem consentimento dos sujeitos envolvidos. Embora a evolução legislativa seja valorosa, percebe-se uma negligência em relação a reflexão que envolve a pornografia enquanto tal, produzida com fins comerciais, para mostrar exatamente o que o consumidor gostaria de ver.

### 3 I LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DISCURSO DE ÓDIO

O período do regime militar brasileiro foi palco de forte autoritarismo, em que as liberdades individuais foram gravemente restringidas pelo poder estatal, pelo exercício ilimitado e arbitrário da discricionariedade. Dentre as liberdades limitadas, as mais impactadas foram as relativas aos direitos políticos e a liberdade de expressão, tendo em vista a imposição de censura a imprensa e de todos os meios de comunicação do país.

Com a queda do regime em 1984, o papel institucional das Forças Armadas foi restabelecido, e a elaboração da Constituição de 1988 deu ao país um novo cenário de proteção a democracia das liberdades individuais, e dos direitos humanos. Nesse novo cenário de ampla proteção às liberdades, a liberdade de expressão recebe especial amparo, tendo em vista que um de seus objetivos é possibilitar múltiplas informações para formação de opiniões concretas, a fim de enriquecer o debate democrático nacional.

Daniel Sarmiento (2006, p.2) explicita que “é justamente neste novo cenário que surgem as questões mais complexas relacionadas à liberdade de expressão, envolvendo a imposição de limites a este direito fundamental”, isso porque surgem conflitos entre esse direito fundamental e outros de idêntica importância, como a igualdade, privacidade e a honra. Desse modo, é necessário encontrar um equilíbrio que garanta ao indivíduo segurança e dignidade, e em muitas situações esse equilíbrio exige uma limitação a liberdade de expressão, porque há outros direitos que não podem ser ignorados.

Antes de avaliar quais as situações em que essa limitação no direito a liberdade de expressão é ou deveria ser permitida no Brasil, é necessário a análise de quais objetivos este direito engloba, bem como qual o seu alcance. Com base nos ensinamentos de Daniel Sarmiento (2006, p. 29), os principais objetivos são “busca da verdade, garantia da democracia, autonomia e auto-realização individual, e promoção da tolerância”, os quais serão ligeiramente explanados a seguir.

A busca da verdade através da liberdade de expressão se pauta na ideia de que esse direito deve ser protegido para a garantia de obtenção da verdade, pois em meio a difusão de várias ideias, é através da liberdade de expressão é que se pode obter respostas mais adequadas para os problemas sociais. E somente com a difusão de diversas ideias, inclusive as impopulares, é que se chegará a essa verdade.

O maior propulsor dessa concepção foi o filósofo britânico Stuart Mill (1992, p. 94-95), que afirma:

se uma opinião é compelida ao silêncio, é possível seja ela verdadeira, em virtude de algo que podemos vir a conhecer com certeza. Negar isso é presumir a nossa infalibilidade. (...) mesmo que a opinião a que se impôs silêncio seja um erro, pode conter, e muito comumente contém, uma parte de verdade. (...) ainda que a opinião aceita não seja apenas verdadeira, mas a verdade toda, só não será assimilada como um preconceito, com pouca compreensão ou pouco sentimento das suas bases racionais, pela maior parte

dos que a adotam, se aceitar ser, e efetivamente for, vigorosa e ardentemente contestada. (...) se tal não der, o significado mesmo da doutrina estará em perigo de se perder, de se debilitar, de se privar do seu efeito vital sobre o caráter a conduta: o dogma se tornará uma mera profissão formal, ineficaz para o bem, mas a estorvar o terreno e a impedir o surgimento de qualquer convicção efetiva e profunda, vinda da razão ou da experiência pessoal.

E ainda, defende que “se a opinião é certa, aquele foi privado da oportunidade de trocar o erro pela verdade; se errônea, perdeu o que constitui um bem de quase tanto valor – a percepção mais clara e a impressão mais viva da verdade, produzidas pela sua colisão com o erro” (MILL, 1992, p. 60).

Desse modo, é possível observar que o autor releva a importância desse direito para a coletividade, pois o seu exercício garante a sociedade tomar conhecimento das variadas ideias, oriundas de todos os cidadãos indistintamente. Por isso aduz a busca da verdade como a razão para a proteção da liberdade de expressão, pois a opinião é manifestada pelo ser humano, que é falível, então não há como afirmar com certeza que sua opinião está completamente errada ou completamente certa.

Assim, o filósofo britânico defende que ninguém deve ser impedido de manifestar sua opinião, porque pode estar certa ou pelo menos passível de correção, e ainda que fosse completamente errada, ele afirma que é um benefício social a disseminação de diferentes ideias. O segundo aspecto que se percebe como finalidade da liberdade de expressão é a formação de opinião pública livre, o que contribui para o autogoverno democrático, conforme explicita Sarmiento (2006, p.32):

a liberdade de expressão é peça essencial em qualquer regime constitucional que se pretenda democrático. Ela permite que a vontade coletiva seja formada através do confronto livre de ideias, em que todos os grupos e cidadãos devem poder participar, seja para exprimir seus pontos de vista, seja para ouvir os expostos por seus pares.

Outro fundamento levantado como objetivo da liberdade de expressão é o exercício da autonomia e livre desenvolvimento da personalidade a partir da livre manifestação de pensamento, tendo em vista que existe uma necessidade humana de comunicar-se com o outro ser humano. Desse modo, Sarmiento (2006, p.37) afirma que “a possibilidade de cada um de exprimir as próprias ideias e concepções, de divulgar suas obras artísticas, científicas ou literárias, de comunicar o que pensa e o que sente, é dimensão essencial da dignidade humana”, sendo a sua privação uma grave violação a sua personalidade, atingindo a capacidade de ser pessoa humana.

Este posicionamento abrange não somente quem expressou seu pensamento, mas também a pessoa a quem essa expressão foi direcionada, o ouvinte. Sendo, portanto, vedado ao Estado substituir a vontade do ouvinte para decidir o que ele pode ou não pode ouvir, pois a pessoa adulta, em geral é dotada de razão e discernimento para decidir quais ideias vai incorporar de acordo com as informações que ouviu.

Por último, o aspecto aventado como finalidade da liberdade de expressão se pauta na promoção da tolerância, virtude essencial para a promoção da estabilidade e da justiça. Muito tem-se incentivado, na sociedade contemporânea, que é multicultural, multiétnica, e multireligiosa, a respeitar as diferenças do outro ser humano, que vive sua vida e tem suas opiniões do modo como escolhe ser e ter. O problema que cerca essa finalidade do direito a liberdade de expressão é quanto ao seu limite, pois “Até que ponto, por exemplo, deve-se tolerar o intolerante?” (SARMENTO, 2006, p.39)

Há quem defenda que a tolerância aos discursos abusivos e abjetos é um exercício de crescimento pessoal a ser realizado pelos indivíduos, que se tornam mais abastecidos de razão para formar suas opiniões e procurar expressá-las. Em contrapartida, Sarmento defende que a exigência de tolerância aos discursos hostis resulta na disseminação do preconceito contra minorias estigmatizadas e promove um ambiente desequilibrado.

Diante da exposição dos objetivos da proteção do direito fundamental a liberdade de expressão, percebe-se que esse direito é compreendido como uma forma de disseminar informações, das mais pacíficas às mais divergentes, para garantir aos indivíduos tanto a oportunidade de manifestar suas ideias, como a escolha em ouvir as ideias exteriorizadas e assentir ou não. Além disso, ao permitir dissipar variadas ideias, os indivíduos adquirem maior possibilidade de formar suas opiniões e promover a auto democracia, contribuindo para a sociedade como um todo.

A adversidade se dá quando tais opiniões fazem parte de um discurso de ódio, o qual dissipa ideias discriminatórias e de intolerância contra determinados grupos socialmente minoritários, em decorrência de preconceitos relacionados a etnia, gênero, deficiência física ou mental, orientação sexual, religião, promovendo e incentivando a violência. Por disseminar ideias que aproximam o discurso de uma forma de violência, há grande dissenso quanto a sua proteção através da liberdade de expressão.

Contudo, diante do conceito apresentado por Sarmento, e acompanhando seus ensinamentos, afirma-se que o discurso de ódio fere todas as finalidades essenciais do direito fundamental a liberdade de expressão.

O discurso de ódio, através da finalidade de busca da verdade, não poderia ser silenciado, pois quanto mais discursos forem exprimidos, mais perto da verdade a sociedade estaria, então a sua emissão estaria contribuindo para a sociedade. Ocorre que, para isso acontecer precisaríamos de um cenário ideal, em que uns ouvissem os outros pacificamente e conversassem sobre suas opiniões, respeitando-as. Entretanto, o discurso de ódio constitui um cenário totalmente oposto ao ideal, por esse motivo a busca da verdade não justifica a proteção do discurso de ódio (SARMENTO, 2006)

No tocante a finalidade de garantia da democracia, seus defensores afirmam que a proteção de todos os discursos contribui para o autogoverno democrático, porém, “se, por um lado, a democracia exige realmente a liberdade de expressão, por outro, ela também pressupõe a igualdade” (SARMENTO, 2006, p.32), e o discurso de ódio propicia

um silenciamento de suas vítimas, ou uma vingança violenta, gerando desigualdades, portanto, na opinião de Sarmiento (2006) a restrição do discurso de ódio é uma contribuição para o autogoverno, porque garante que as minorias não vão ser caladas.

A partir do fundamento da autonomia e autorrealização individual, o discurso de ódio gera um impacto negativo ao auto respeito de suas vítimas, porque incentiva o silenciamento de sua voz ou desperta o desejo de vingança. Por isso, Sarmiento explicita que a restrição ao discurso de ódio é mais uma vantagem a autonomia individual, e sobre ela exerce um duplo efeito “pois ao mesmo tempo em que as restringe, ela de alguma maneira também as garante e promove” (2006, p.38), tendo em vista a intervenção do Estado para possibilitar o discurso das minorias.

Finalmente no que se refere a finalidade da promoção da tolerância, a discussão é sobre qual o seu limite. Se em uma sociedade existem múltiplas opiniões e o dever de respeitar a opinião exposta por cada um dos indivíduos é continuamente fomentado, então seria legítima a restrição ao discurso do intolerante? Sarmiento (2006, p.40) ressalta que “a verdade é que nem sempre a tolerância é a resposta moralmente correta diante de um conflito social”, por que há situações que exigem uma intervenção estatal muito mais potente, como quando ocorre uma violação de direitos humanos em que, nas palavras do referido autor, o Estado tem o papel “de buscar evitar as lesões, e, caso isto não seja possível, punir os culpados e amparar as vítimas” (2006, p.41), sustentando ainda que o discurso de ódio é claramente uma violação de direitos humanos que não deve ser tolerada.

Isto posto, é perceptível que a liberdade de expressão, presente na Constituição Federal brasileira como garantia de livre manifestação dos pensamentos, deve ser entendida dentro de um sistema de proteção de outros direitos igualmente importantes, em especial o direito a igualdade que deve ser observado no exercício da liberdade de expressão, isto é, em uma situação de manifestação de ideias, deve-se garantir a todos igual poder de expressar suas convicções, indistintamente.

Nesse contexto, imperioso destacar o alcance do direito fundamental a liberdade de expressão. A livre manifestação de pensamentos e opiniões pode ser publicada de diversas formas, através de palavras, de manifestações artísticas não-verbais, por meio de livros, filmes, novelas, cartas, televisão, rádio, e dos mais diversos meios de comunicação. E pode versar sobre uma gama de assuntos, dos mais pacíficos aos mais perversos, gerando a complexidade de sua proteção.

A liberdade de expressão, por ter amplas possibilidades de efetivação, facilita a divulgação dos discursos de ódio, promovendo mais intolerância racial e propagando a misoginia, por exemplo.

O surgimento das dissonâncias relativas a esses discursos não é recente, desde a década de 50 que se discute sobre isso nos Estados Unidos, onde os liberais políticos discutiam sobre o conceito de liberdade negativa, difundido por Berlin, como se observa nas palavras de Dworkin (2006, p. 330) quando afirma “os conservadores eram a favor dessa

liberdade mas eram contrários às outras formas de liberdade quando entravam em choque com a segurança ou com as ideias que eles tinham acerca da decência e da moralidade”.

Foi nesse contexto que surgiram os questionamentos sobre a expressão de discursos pornográficos por meio de imagens e livros. A situação movimentou feministas como Catherine Mackinnon, professora de direito da Universidade de Michigan, que à época colaborou para a promulgação da lei anti-pornografia no estado de Indianópolis.

De acordo com Dworkin (2006, p. 349), a referida lei definia “pornografia como subordinação sexualmente explícita da mulher, de forma realista e sugestiva, quer através de imagens, quer de palavras” e “proibia a produção, venda, exposição ou distribuição de todo e qualquer material por ela definido como pornográfico” (2006, p. 350).

Esse foi apenas o início de uma longa caminhada das feministas contra a pornografia, devido as consequências provocadas pela expressão de uma ideia de submissão feminina, o que causa naturalização de atitudes violentas, incentivando crimes como o estupro e gerando incisiva desigualdade de gênero.

#### **4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De acordo com Mackinnon (1996), o acesso a pornografia provoca nos homens prazer com mulheres sendo expostas, humilhadas, violadas, degradadas, mutiladas, enforcadas. Para a referida autora, a pornografia é ato, comportamento, e não um pensamento ou argumento, isso porque não se pode dizer que quando um homem assiste o conteúdo pornográfico, ele assiste a uma ideia. Pelo contrário, ele assiste uma conduta realizada por terceiros e quando ele reproduz o que vê na sua vida pessoal, ele não está tendo uma ideia, mas sim realizando uma conduta.

Isso não significa que a autora discorda de que a pornografia é discurso, mas evidencia que na pornografia o discurso está atrelado a produção de uma realidade, e isso não pode ser ignorado. Então “quando pessoas que são machucadas pelo discurso se tornam reais, estas palavras passam a ser reconhecidas como os atos que são” (RIBEIRO, 2016, p.58).

Destarte, a pornografia é uma forma de oprimir ainda mais as mulheres, tendo em vista que a produção de violência contida em suas publicações é oriunda da intolerância e da discriminação enraizada na sociedade em desfavor da mulher, simplesmente por ser do gênero feminino. Podendo assim afirmar que essa forma de discurso complexo e constitutivo de realidade traduz-se em discurso de ódio, especialmente por sua lógica silenciadora.

A expressão do discurso de ódio inviabiliza a participação das suas vítimas, indo de encontro com o objetivo principal da liberdade de expressão, que é o debate plural. Quando, com muita luta, se consegue a participação dos oprimidos no debate, o seu discurso não tem legitimidade. É o que ocorre com as mulheres a partir do que a pornografia produz, elas

são silenciadas porque ninguém quer ouvir uma mulher com pênis na boca (MACKINNON, 1996).

Diante disso, é perceptível a colisão entre a liberdade de expressão e o direito a igualdade, pois o discurso de ódio silencia a voz das mulheres, conseqüentemente produzindo desigualdade de gênero e ainda, estimulando a opressão de todas as mulheres.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Sabrina Sousa De Andrade. **Pornografia não consensual**: Uma nova modalidade de violência de gênero e a ausência de legislação penal específica referente ao tema. Monografia (graduação em Direito). Universidade Federal do Ceará, 2017.

BERLIN, Isaiah. “Dois conceitos de liberdade”. In: BERLIN, Isaiah. **Estudos sobre a humanidade**: uma antologia de ensaios. Trad. de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 226-272.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kuhner. 2ª ed, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL. **Decreto Lei 11.340 de 7 de Agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Brasília: Secretaria Especial de Política para as Mulheres, 2008

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Planalto. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm) > Acesso em 04 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008. Brasília: Planalto. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11829.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11829.htm) > Acesso em 04 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Brasília: Planalto. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12737.htm) > Acesso em 04 jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018. Brasília: Planalto. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13772.htm) > Acesso em 04 jan. 2021.

DE BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo** – fatos e mitos. 4ª ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

DWORKIN, Ronald. **O direito da liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana**. Martins Fontes, 2006.

FISS, Owen M. **A ironia da liberdade de expressão**: Estado, regulação e diversidade na esfera pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

HUNT, Lynn. **A invenção da pornografia**: Obscenidade e as origens da modernidade 1500-1800. Tradução de Carlos Sziak. 1ª ed, São Paulo: Hedra, 1999.

MACKINNON, Catharine A. **Only words**. Harvard University Press, 1996.

Michaelis – **dicionário escolar língua portuguesa**. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2002.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Tradução de Alberto da Rocha Barros. Rio de Janeiro: Vozes, 1992.

RIBEIRO, Raísa Duarte Da Silva. **Discurso de ódio, violência de gênero e pornografia: entre a liberdade de expressão e a igualdade**. Dissertação (mestrado em ciências jurídicas) – Universidade Federal Fluminense, 2016.

RIBEIRO, Raísa Duarte Da Silva; BARBOSA, Renata da Silva Athayde; DE SOUZA COSTA, Rodrigo. A tutela da pornografia pela Corte Europeia de Direitos Humanos: uma análise do aspecto da proteção da mulher em situação de violência de gênero. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, 2019, 20.1: 95-124.

RODRÍGUEZ, Liziane Da Silva. **Pornografia de vingança: vulnerabilidades femininas e poder punitivo**. Dissertação (mestrado em ciências criminais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2018.

RUSSELL, Diana E. H. **Against Pornography: The evidence of Harm**. Berkeley, California: Russell Publications, 1994

SANTANA, Léa Menezes de. **“TEM PORNÔ PARA MULHER?”: Uma Abordagem Crítica Da Pornografia Feminista**. Dissertação (mestrado em filosofia e ciências humanas) – Universidade Federal da Bahia, 2014.

SARMENTO, Daniel. A liberdade de expressão e o problema do “hate speech”. **SARMENTO, Daniel. Livres e iguais: estudos de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2006.

VEIGA, Maria Júlia Alencastro. **Etnografia do Pornhub: uma análise sobre representações de gênero na pornografia**. Monografia (bacharelado em ciências sociais, com habilitação em antropologia) – Universidade de Brasília, 2015.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Ação de impugnação de mandato eletivo 208, 211, 217, 219

Adolescente 3, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 135, 136, 142

Assédio sexual 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128

Ativismo judicial 144, 145, 162, 164

### C

Colaboração premiada 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 144, 145, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

Constitucional 2, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 36, 37, 38, 41, 43, 47, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 72, 82, 88, 89, 95, 103, 104, 106, 138, 143, 144, 153, 154, 157, 158, 162, 164, 170, 176, 181, 186, 203, 204, 205, 208, 209, 213, 214, 217, 218, 222, 227, 233, 235

Consumidor 103, 104, 105, 106, 107, 133, 135, 136

Criança 3, 74, 75, 82, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 135, 136, 142

### D

Direito 1, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 68, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 114, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 213, 214, 217, 218, 219, 222, 226, 231, 233, 235

Discurso de ódio 129, 137, 139, 140, 141, 142, 143

### E

Eleição 99, 209, 211, 213, 215, 216, 224, 225, 226, 227, 232

### F

Federalismo 57, 61

### G

Gestão 57, 59, 61, 64, 66, 98, 99, 171, 172

### J

Judicialização 93, 150, 152, 164, 214, 220, 221, 222, 230, 233, 234

## **L**

Lava Jato 32, 144, 145, 148, 150, 151, 154, 155, 157, 161, 164, 165

## **M**

Mandato eletivo 208, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 224, 229

Mulher 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 122, 126, 129, 130, 133, 134, 136, 141, 142, 143

## **O**

OIT 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187

## **P**

Pacificação social 166, 168

Pandemia 47, 48, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 203, 206, 207, 229

Pena de morte 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27

Perito assistente 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 199, 200, 201

Pessoas com deficiência 1, 2, 11, 12, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90

Pornografia 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 142, 143

Precedência 22

Princípio 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 45, 63, 66, 80, 88, 97, 100, 126, 136, 166, 171, 177, 180, 181, 183, 185, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 217, 218, 226, 232

## **R**

Revolução 20, 22, 52, 55, 71, 150, 204

## **S**

Saúde 54, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 85, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 203, 204, 205, 206

Serviços públicos 48, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66

## **T**

Teletrabalho 203, 204, 205, 206, 207

## **U**

Unicidade sindical 178, 182

# Direito:

Da Precedência  
à Revolução

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 Atena  
Editora

Ano 2021

# Direito:

## Da Precedência à Revolução

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2021